



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA - ESTADO DO PARANÁ

Av. Orlando Luiz Zamprônio, s/n - Fone-Fax (045) 288-1144 - CEP 85792-000

LEI Nº 90/97

DATA: 20.03.97

SUMULA: Autoriza a doação de imóvel urbano do Município, ao Estado do Paraná, para ser utilizado pela Polícia Militar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Parana, faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o Lote Urbano nº 10 da Quadra nº 02, com 726 M2, do Perimetro Urbano desta cidade, para a SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA, para ser utilizado pela Policia Militar.

Art. 2º - O Imóvel constante do Art. 1º desta Lei, fica desafetado para edificação de obra do Estado do Parana.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Parana em 20 de março de 1997.


João Francisco Scalco

Prefeito Municipal